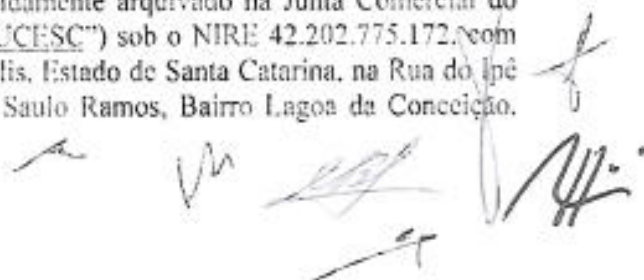


**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO DA
PORTOBELLO PARTICIPAÇÕES CERÂMICAS S/A PELA
PORTOBELLO S/A.**

O presente Protocolo e Justificativa de Incorporação é, na forma do disposto nos arts. 224 e seguintes da Lei nº 6404/1976, e nos arts. 1116 e seguintes da Lei nº 10406/2002, celebrado por e entre:

- (i) **PORTOBELLO PARTICIPAÇÕES CERÂMICAS S/A.** (a "Incorporada" ou "PPC"), com sede e foro no município de Tijucas - SC, na Rodovia BR-101, Km 163, S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 02.810.793/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESC sob o NIRE nº 42300024473, neste ato representada por **CÉSAR GOMES JÚNIOR** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, natural de Florianópolis/SC, carteira de identidade nº 1/R - 276.175, expedida em 01/06/92 pela SSI/SC e CPF nº 305.583.019-91, domiciliado na Rua do Ipê Amarelo, 50, Florianópolis - SC, CEP 88062-298; e **CLÁUDIO ÁVILA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 112.019, expedida em 10/08/89 pela SSP/SC e CPF nº 179.169.099-87, residente e domiciliado na Rua Gov. Irineu Bornhausen, 3322, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88025-201; e
- (ii) **PORTOBELLO S/A.** (a "Incorporadora" ou "PBSA"), com sede e foro no município de Tijucas, estado de Santa Catarina, Rodovia BR 101, Km 163, CEP 88200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.475.913/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESC sob o nº 42300010693, neste ato representada por **CESAR GOMES JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, natural de Florianópolis/SC, carteira de identidade nº 1/R - 276.175, expedida em 01/06/92 pela SSI/SC e CPF nº 305.583.019-91, domiciliado Rua do Ipê Amarelo, 50, Florianópolis - SC, CEP 88062-298; e **CLÁUDIO ÁVILA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 112.019, expedida em 10/08/89 pela SSP/SC e CPF nº 179.169.099-87, domiciliado, Rua Gov. Irineu Bornhausen, 3322, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88025-201; e, na qualidade de anuentes:
- (iii) **JUNIOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.609.424/0001-46, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42.202.775.172, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua do Ipê Amarelo nº 50, Condomínio Saulo Ramos, Bairro Lagoa da Conceição.



CEP 88062-298, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada como "Junior";

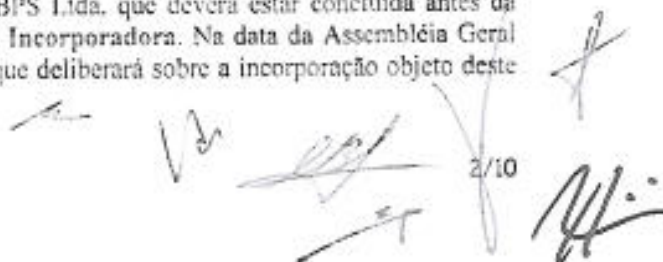
- (iv) **PRIMAVERA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.609.432/0001-92, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESC sob o NIRE 42.202.775.181, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua do Ipê Amarelo, 50, Condomínio Saulo Ramos, Bairro Lagoa da Conceição, CEP 88062-298, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada como "Primavera";
- (v) **GOMES ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 83.469.957/0001-09, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESC sob o NIRE 42.200.440.520, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC401, Km 5, n.º4756, Saco Grande II, CEP 88032-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada como "Gomes";

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL E AÇÕES DAS SOCIEDADES

1. A Incorporada é uma sociedade anônima de capital fechado cujo capital social é de R\$ 74.690.794,56 (setenta e quatro milhões, seiscentos e noventa mil reais e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 1.606.054 (um milhão seiscentos e seis mil e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 107.791 (cento e sete mil setecentos e noventa e um) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre seus acionistas:

Sócios	Ordinárias	Preferenciais	Totais
Usati ABPS Ltda	1.448.751	87.476	1.536.227
Minoritários	69.326	14.410	83.736
Soma	1.518.077	101.886	1.619.963

Encontra-se em processo uma reorganização societária da Incorporada e de seus acionistas controladores diretos ou indiretos, Usati ABPS Ltda, Gomes APBS Ltda, Júnior ABPS Ltda e Primavera ABPS Ltda, que deverá estar concluída antes da incorporação da Incorporada pela Incorporadora. Na data da Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora que deliberará sobre a incorporação objeto deste

 2/10

"Protocolo e Justificativa de Incorporação" o quadro de novos acionistas da Incorporada será a seguinte:

Sócios	Ordinárias	Preferenciais	Totais
César Gomes Júnior	324.299	19.706	344.005
Valério Gomes Neto	125.897	7.649	133.546
Eduardo Ramos Gomes	168.190	10.220	178.410
Eleonora Ramos Gomes	363.057	22.061	385.118
Paulo Bastos Gomes	166.504	10.119	176.623
Maria Gertrudes da Luz Gomes	119.393	7.255	126.648
Geraldo Nicodemos Vieira	90.707	5.512	96.219
Heloisa Gomes Rebelo	90.650	5.508	96.158
César Gomes Neto	20.221	1.229	21.450
Gabriela Ritcher Gomes	20.221	1.229	21.450
Marcelo Consoni Gomes	19.577	1.190	20.767
Carolina Consoni Gomes	19.577	1.190	20.767
Myriam Moelmann Consoni Gomes	5.408	329	5.737
Ricardo Laus Gutierrez	3.024	184	3.208
Betina Brito Lopes Gomes	3	00000	3
Minoritários	69.326	14.410	83.736
Soma	1.606.054	107.791	1.713.845

2. A Incorporadora é uma sociedade anônima de capital aberto cujo capital social é de R\$ 112.957.487,40 (cento e doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), dividido em 159.008.924 (cento e cinquenta e nove milhões, oito mil, novecentas e vinte e quatro) ações escriturais, das quais 99.224.676 (noventa e nove milhões, duzentas e vinte e quatro mil, seiscentas e setenta e seis) são ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 59.784.248 (cinquenta e nove milhões, setecentas e oitenta e quatro mil, duzentas e quarenta e oito) são ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre seus acionistas:

Acionistas	Ordinárias	Preferenciais	Totais
Portobello Participações Cerâmicas S/A	87.311.291	27.647.673	114.958.964
Usati ABPS Ltda	4.957.934	1.704.609	6.662.543
Minoritários	6.955.451	30.431.966	37.387.417
Total	99.224.676	59.784.248	159.008.924



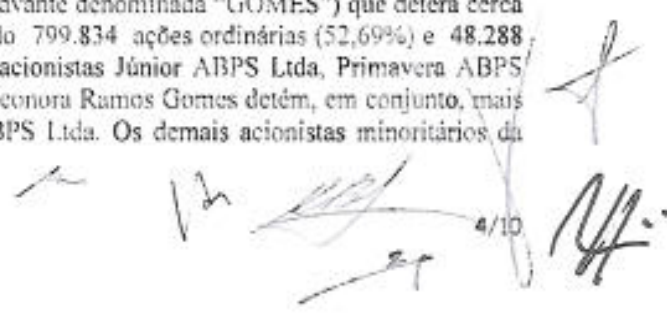
 3/10

Após a reorganização societária em curso entre a Incorporada e a Usati ABPS Ltda, Gomes ABPS Ltda, Primavera APBS Ltda e Júnior ABPS Ltda, o quadro societário da Incorporadora será o seguinte, que estará em vigor na data da Assembléia Geral Extraordinária da Incorporadora que deliberará sobre a incorporação objeto deste "Protocolo e Justificativa de Incorporação":

Acionistas	Ordinárias	Preferenciais	Totais
Portobello Participações Cerâmicas S/A	92.269.225	29.352.282	121.621.507
Minoritários	6.955.451	30.431.966	37.387.417
Total	99.224.676	59.784.248	159.008.924

1 - JUSTIFICAÇÃO

3. A liquidez das ações da Portobello S/A em bolsa de valores tem sido muito baixa desde a abertura do capital em 1991. Um dos principais motivos dessa baixa liquidez é a grande concentração de sua base acionária no grupo controlador que indiretamente detém cerca de 76,49% do capital total, resultando em quantidade relativamente pequena de ações no mercado. Além da baixa liquidez em bolsa de valores, esta pequena percentagem de ações livres no mercado impede a PBSA aderir aos programas de melhoria de governança corporativa instituídos pela BOVESPA. Níveis Diferenciados de Governança Corporativa - Nível 1 e Nível 2 - são segmentos especiais de listagem que foram desenvolvidos com o objetivo de proporcionar um ambiente de negociação que estimulasse, ao mesmo tempo, o interesse dos investidores e a valorização das companhias. Para melhorar a liquidez e a pulverização das ações da Companhia no mercado secundário, o regulamento para participar no Nível 1 (inicial) exige que a empresa mantenha um percentual mínimo de 25% de ações em circulação. Para os demais níveis existem exigências adicionais. Ações em circulação são todas as emitidas pela Companhia, exceto aquelas detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia, e aquelas em tesouraria.
4. A Portobello Participações Cerâmicas S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, a qual será detentora direta do controle de 76,49% do capital total da PBSA, sendo 92.269.225 ações ordinárias e 29.352.282 ações preferenciais, ambas as espécies sem valor nominal. Este é o único ativo da PPC, e seu passivo é constituído exclusivamente de patrimônio líquido, não havendo dívidas, empregados ou qualquer atividade operacional. Trata-se, portanto de uma "holding pura" com o único propósito de aglutinar participação acionária na PBSA. Por sua vez, o acionista controlador da PPC será a GOMES Administração de Bens e Participações Societárias Ltda (doravante denominada "GOMES") que deterá cerca de 52,35% do capital da PPC, sendo 799.834 ações ordinárias (52,69%) e 48.288 ações preferenciais (47,39%). Os acionistas Júnior ABPS Ltda, Primavera ABPS Ltda, Eduardo Ramos Gomes, e Eleonora Ramos Gomes detém, em conjunto, mais de 99% das quotas da Gomes ABPS Ltda. Os demais acionistas minoritários da

 4/10

PPC não participam de acordo de acionista com a GOMES nem têm qualquer participação em decisões do acionista controlador da PBSA.

5. A incorporação da PPC pela PBSA possibilitará aos acionistas minoritários da PPC transformarem-se em acionistas da empresa de capital aberto, aumentando o percentual de ações em circulação e, conseqüentemente, o potencial de liquidez em bolsa de valores, beneficiando todos os acionistas. Por tratar-se de "holding pura", sem dívidas e sem outros ativos, após sua incorporação pela PBSA a quantidade de ações ordinárias e preferenciais integrantes do capital subscrito e integralizado da PBSA será exatamente a mesma de antes da incorporação. Como conseqüência da incorporação, as ações que anteriormente eram detidas pela PPC serão detidas pelos acionistas daquela controladora, na proporção em que participavam de seu capital. Da mesma forma, as quantidades de cada espécie de ação detidas pelos acionistas minoritários do quadro societário da PBSA anterior à incorporação permanecerão inalteradas após a incorporação.
6. A PPC converteu suas ações "ao portador" em "ações nominativas" em 1990, quando foram extintos, por força de lei, os títulos ao portador. Acionistas minoritários representando 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) das ações da PPC em circulação são detidas por acionistas que, apesar dos avisos legais publicados, ainda não compareceram na sede da companhia para substituir seus certificados antigos pelos novos títulos nominativos. Estas novas ações, custodiadas pela PPC, serão convertidas em ações da PBSA, nos termos deste protocolo, e ficarão custodiadas pelo atual acionista controlador da PPC, na qualidade de fiel depositário. O custodiante transferirá aos acionistas minoritários da PPC possuidores de títulos ao portador, que comprovarem esta condição em até dois anos contados da data da publicação das Assembléias que aprovarem o presente protocolo.

II - AÇÕES PREFERENCIAIS DA PBSA DIREITOS E PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL (COMPOSIÇÃO)

7. Não haverá modificação nos direitos das ações preferenciais.
8. Antes da incorporação o capital social da PBSA é composto da seguinte forma:

	<u>TOTAL</u>	<u>Da PPC</u>	<u>Minoritários-PBSA</u>
Ações ON:	99.224.676	92.269.225	6.955.451
Ações PN:	59.784.248	29.352.282	30.431.966
Total:	159.008.924	121.621.507	37.387.417

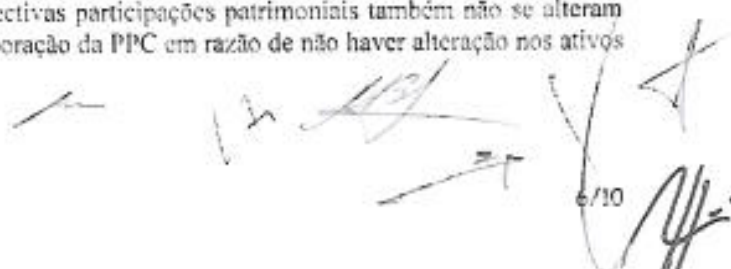
9. Como a estrutura do Balanço Patrimonial da PPC é particularíssima, detendo em seu ativo exclusivamente ações da PBSA e seu passivo é constituído somente de patrimônio líquido, a relação de avaliação entre as duas empresas é fixa, independentemente do valor absoluto determinado pelo método de avaliação. O número de ações emitidas na incorporação será exatamente igual ao número de

ações extintas em cada espécie, não se alterando, portanto, as quantidades de ações da Companhia com a incorporação em tela.

10. Após a incorporação da PPC o capital social da PBSA será composto da seguinte forma, com as **121.621.507** ações que a PPC possuía distribuídas entre seus novos acionistas :

Sócios	Ordinários	Preferenciais	Totais
César Gomes Júnior	24.412.013	000000	24.412.013
Valério Gomes Neto	3.048.481	6.428.493	9.476.974
Eduardo Ramos Gomes	3.069.478	9.591.230	12.660.708
Eleonora Ramos Gomes	27.329.560	000000	27.329.560
Paulo Bastos Gomes	9.508.951	3.024.946	12.533.897
Maria Gertrudes da Luz Gomes	6.818.419	2.169.046	8.987.465
Geraldo Nicodemos Vieira	5.180.196	1.647.901	6.828.097
Heloisa Gomes Rebelo	5.176.912	1.646.856	6.823.768
César Gomes Neto	1.522.181	000000	1.522.181
Gabriela Ritcher Gomes	1.522.181	000000	1.522.181
Marcelo Consonni Gomes	000000	1.473.712	1.473.712
Carolina Consonni Gomes	000000	1.473.712	1.473.712
Myriam Moelmann Consonni Gomes	000000	407.121	407.121
Ricardo Laus Gutierrez	172.711	54.942	227.653
Betina Brito Lopes Gomes	000000	213	213
Ex-minoritários da PPC	4.508.142	1.434.110	5.942.252
Sub-Total -- ex-acionistas da PPC	92.269.225	29.352.282	121.621.507
Minoritários	6.955.451	30.431.966	37.387.417
Soma			

11. É importante ressaltar que a posição acionária dos atuais "Minoritários-PBSA" (acionistas fora do bloco dos controladores diretos e indiretos existente antes das incorporações) não se altera, mantendo sua participação relativa por espécie de ações da PBSA. As respectivas participações patrimoniais também não se alteram após o processo de incorporação da PPC em razão de não haver alteração nos ativos nem nos passivos.



12. Novamente é importante ressaltar que a posição acionária dos "Minoritários-PBSA" (acionistas fora do bloco dos controladores diretos e indiretos existente antes da incorporação) não se altera, mantendo sua participação relativa por espécie de ações da PBSA. Também não se altera a posição acionária dos "Minoritários-PPC" resultante da incorporação da PPC, e a nova quantidade de ações em circulação aumenta de 37.387.417 para 78.970.264, ou seja, 49,66% do total.
13. Como neste processo não há aumento no número de ações da Portobello S/A, muito menos troca de ativos reais ou assunção de passivos, não há risco de diluição patrimonial de minoritários.
14. Não é demais repetir que o processo de incorporação proposto, vantajoso aos acionistas minoritários da PBSA pelo aumento da liquidez e dispersão das ações da PBSA, beneficiará aos acionistas minoritários da PPC, que deixarão de exercer seus direitos através da holding para serem acionistas diretos da PBSA. A simplificação da estrutura de controle societário também é benefício para os acionistas minoritários da PBSA.

III – REEMBOLSO PARA OS DISSIDENTES

15. Os acionistas dissidentes da Incorporada, na forma da Lei aplicável, farão jus ao valor patrimonial unitário de cada ação ordinária ou preferencial calculado com base no balancete de 31 de outubro de 2007.

IV – AVALIAÇÃO

16. A avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora será realizada, na forma da lei, por empresa especializada, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários, escolhida pela Administração da Incorporadora, *ad-referendum* da Assembléia Geral das sociedades.

V – CONDIÇÕES

17. A operação de incorporação dar-se-á nas seguintes condições:
 - (a) Data da Operação de Incorporação: 29 de novembro de 2007.
 - (b) Balanco Base da operação de incorporação: O Balanco Patrimonial da Incorporada, levantado em 31 de Outubro de 2007, ajustado pelo fato subsequente representado pela incorporação de parcela cindida da USATI APBS Ltda, constituirá o Balanco Base da operação de incorporação e será elaborado de acordo com os Principios Fundamentais

7/10

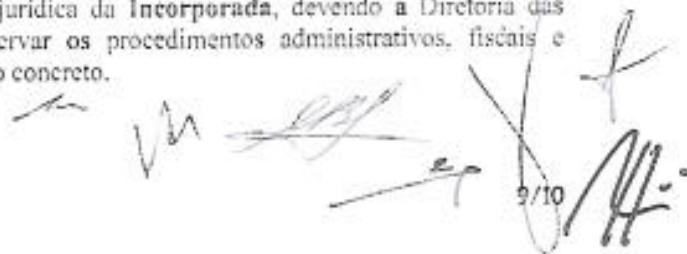
de Contabilidade e as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à operação de incorporação, com os ajustes necessários ao cumprimento da Instrução CVM nº 319, no que tange ao tratamento do ágio registrado no Ativo Permanente da Incorporada. O Balanço Base da operação de incorporação será devidamente arquivado na sede da Incorporadora.

- (c) **Critério de avaliação do patrimônio líquido a ser vertido:** O critério adotado para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora em virtude da operação de incorporação será o do valor contábil dos bens e direitos, apurados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as práticas contábeis adotadas no Brasil, demonstrado nos livros e registros contábeis da Incorporada e refletidos no Balanço Base da operação de incorporação. O critério de avaliação é o mais adequado pois o único ativo da PPC são ações emitidas pela PBSA e a PPC não possui passivos, cabendo, o critério de avaliação. Aos acionistas da PPC (incorporada) caberá proporcionalmente a quantidade de ações que esta companhia detinha na PBSA (incorporadora).
- (d) **Lauda de avaliação:** O laudo de avaliação do acervo líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora será elaborado por empresa especializada, devidamente registrada na CVM e escolhida pelos Administradores da Incorporadora, *ad-referendum* da Assembleia Geral das sociedades, se anexará ao presente Protocolo e Justificativa de Incorporação e será devidamente arquivado na sede da sociedade Incorporadora.
- (e) **Cancelamento de Ações e Substituição de Investimento:** As ações do capital da Incorporadora ora detidas pela Incorporada serão extintas no ato da incorporação, sendo substituídas por mesmo número de ações de emissão da Incorporadora, a serem atribuídas aos acionistas da Incorporada, na proporção da participação por eles detida na Incorporada na data da incorporação, permanecendo gravadas com a cláusula de usufruto, na mesma proporção e condição da ação extinta. De igual modo permanecerão caucionadas as novas ações, nas mesmas proporções e condições das ações extintas, exclusivamente em relação aos antigos acionistas controladores da Incorporada, representados nominalmente no quadro do item 11 acima. Não haverá, portanto, alteração do número de ações existentes do capital social da Incorporadora.
- (f) **Inexistência de Aumento do Capital Social da PBSA:** A incorporação da Incorporada não acarretará aumento do capital social da PBSA, uma vez que o patrimônio líquido da Incorporada é composto tão somente pela participação detida pela Incorporada no capital social da PBSA.

- (g) **Successão:** Com a efetivação da operação de incorporação, o acervo líquido da Incorporada passará, automaticamente, ao acervo patrimonial da Incorporadora, que sucederá a Incorporada, a partir da data base, nos termos da Lei aplicável, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei.
- (h) **Variações Patrimoniais:** As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora, a partir de 31 de outubro de 2007, deverão ser devidamente apropriadas nos livros da Incorporadora. Em decorrência, por tratar-se única e exclusivamente de ações emitidas pela Incorporadora, o acervo incorporado não gerará variações patrimoniais nesta sociedade.
- (i) **Dissidências:** Os acionistas dissidentes da Incorporada serão compensados em dinheiro pelo valor patrimonial de suas ações na Incorporada, conforme previsto neste protocolo.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

18. **Aprovação da Operação:** Não obstante os administradores terem firmado o presente instrumento, este deverá ser submetido à aprovação em Assembleia Geral da Incorporadora e da Incorporada, a fim de aprovar os termos aqui disciplinados e implementar as alterações decorrentes da operação de incorporação.
19. **Irrevogabilidade e Successão:** Após aprovação do presente instrumento em Assembleia Geral da Incorporadora e da Incorporada, este será considerado irrevogável e irretroativo, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.
20. **Procedimentos:** A Diretoria da Incorporadora deverá tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da operação de incorporação objeto deste Protocolo e Justificativa de Incorporação.
21. **Extinção:** Em virtude da operação de incorporação, haverá de pleno direito a extinção da personalidade jurídica da Incorporada, devendo a Diretoria das sociedades envolvidas observar os procedimentos administrativos, fiscais e tributários aplicáveis ao caso concreto.




9/10

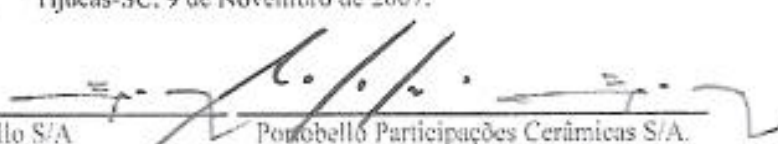
22. **Jurisdição:** As partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo e Justificativa de Incorporação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo e Justificativa de Incorporação em 9 (nove) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tijucas-SC, 9 de Novembro de 2007.



Portobello S/A
Incorporadora

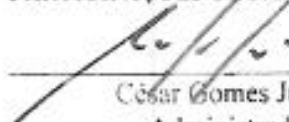


Portobello Participações Cerâmicas S/A
Incorporada

Anuentes:

JUNIOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

GOMES ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.



César Gomes Júnior
Administrador



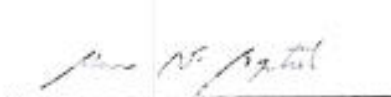
César Bastos Gomes
Administrador

PRIMAVERA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.



Valério Gomes Neto
Administrador

Testemunhas:

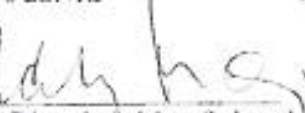


Mario A.F. Baptista
CPF: 245.668.027-87
RG: 002.477.284-0 SSP/RJ



Geraldo Leonel Estevam da Silveira
CPF: 788.827.539-72
RG: 4.768.978-3 SSP/PR

Visto do Advogado:



Edson Luiz Mees Stringari
OAB/SC 5.907